



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OFÍCIO Nº 41/2025 – PRES/DPL (Processo nº 11.115/2025)

Em 15 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 24/2025, de iniciativa do Vereador Leandro de Andrade Preto, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 8 e 15 de abril de 2025.

Atenciosamente.



EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
15/04/2025 13:31:15
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Presidente

Excelentíssimo Senhor
GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 13:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p081f8de96e97a>.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO DE LEI Nº 24/2025

Cria a Cartilha de Segurança e Proteção para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e estabelece diretrizes para sua divulgação e conscientização.

Art. 1º Cria a Cartilha de Segurança e Proteção para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, que deverá conter informações relevantes e orientações práticas sobre:

- I - definição e tipos de violência doméstica;
- II - sinais de alerta e como identificar situações de risco;
- III - direitos das vítimas e formas de acessá-los;
- IV - contatos de serviços de apoio, como delegacias especializadas, centros de referência, e serviços de saúde;
- V - orientações sobre segurança pessoal e planejamento de fuga.

Art. 2º A cartilha será distribuída em locais de grande circulação, como:

- I - terminais de ônibus;
- II - praças públicas;
- III - escolas e centros comunitários;
- IV - órgãos públicos municipais.

Art. 3º Durante o mês de outubro, acompanhando as programações do Outubro Rosa, deverá ser promovida uma Semana de Conscientização sobre Violência Doméstica, que incluirá:

- I - palestras informativas em escolas e associações de bairro;
- II - distribuição da Cartilha de Segurança;
- III - campanhas de conscientização nas redes sociais e mídias locais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 15 de abril de 2025.



EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
15/04/2025 13:31:33
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Presidente



Processo Nº 64472 / 2025 - [Tramitando]

Código Verificador: 58ITXU41

Requerente: EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

Detalhes: ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI Nº 24/2025 APROVADO NA SESSÃO DO DIA 15/04/2025.

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: PROJETO DE LEI DA CMA

Previsão: 12/05/2025

Anexos

Descrição	Usuário	Data
Ofício 41-2025 - PL 24-2025.pdf	EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS	15/04/2025
PL 24-2025 anexo do Ofício 41-2025.pdf	EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS	15/04/2025
Ofício 41-2025 - PL 24-2025.odt	CAROLINA BONTORIN CECCON	15/04/2025

Histórico

Setor: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Abertura: 15/04/2025 13:26

Entrada: 15/04/2025 14:04:31

Usuário: CAROLINA BONTORIN CECCON

Recebido por: CAROLINA BONTORIN CECCON

Observação: ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI Nº 24/2025 APROVADO NA SESSÃO DO DIA 15/04/2025.

Setor: SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Setor Origem: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO
LEGISLATIVO

Setor Destino: SMGO - DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO

Saída: 15/04/2025 14:05

Entrada:

Movimentado por: CAROLINA BONTORIN CECCON

Recebido por:

Observação: ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI Nº 24/2025 APROVADO NA SESSÃO DO DIA 15/04/2025.